PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

Publicada na Folha de Londrina em 09.10.79, fáj. 22

LEI Nº 624
DATA: 10.09.79
SÚMULA: autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr$ 7.000,00 e abertura de crédito adicional especial na mesma importância

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular, do orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 979 pela lei nº 616, de 15.12.78, a seguinte dotação orçamentária:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL
0101 - 01010012.01 - Atividades Legislativas
3000.00 - Despesas correntes
3100.00 - Despesas de custeio
3140.00 - Encargos diversos.....Cr$7.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial, no valor de Cr$7.000,00 (sete mil cruzeiros), assim discriminados:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL
0101 - 15824942.09 - Despesas com Encargos Sociais
3000.00 - Despesas correntes
3200.00 - Transferências correntes
3250.00 - Contr de Previd Social.....Cr$7.000,00

Art. 3º. Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito adicional especial poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1 979.

Affonso Hermosilla,
DIRETOR DO DEPTO DA FAZENDA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.